



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 035/2016-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 08 de julho de 2016,

RESOLVE:

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1. N.º Tombamento: 6407/2015. N.º Auto: 2015/49915 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Vânia Maria Marques Marinho.	Flávio Ferreira Lopes.	INQUÉRITO CIVIL. APURAR DENÚNCIA CONTRA O HOSPITAL ADVENTISTA DE MANAUS QUE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ESTAVA REALIZANDO CIRURGIAS EM CRIANÇAS CARDIOPATIAS CONGÊNITAS. INEXISÊNCIA DE IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS. PERDA OBJETO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
2. N.º Tombamento: 6131/2012. N.º Auto: 2008/22043 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação Aos Princípios Administrativos.	Flávio Ferreira Lopes	INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCESSO DE PERMISSÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO NO MUNICÍPIO DE MANAUS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0254914-59.2011.8.04.0001, DE AUTORIA DA 58.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COM MESMOS FATOS. PERDA DO OBJETO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

	Parte(s) Interessada(s): Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Henrique do Nascimento Martins, Pedro da Costa Carvalho, Marcos Antônio Cavalcante, Elaine Peixoto Mattos.	DE ARQUIVAMENTO.	
3.	N.º Tombamento: 3135/2012. N.º Auto: 2010/39771 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Produto Impróprio. Parte(s) Interessada(s): Antônio Evandro Melo de Oliveira, Marco Aurélio Pinto Fabris, Homero de Miranda Leão Neto, Edivar dos Santos Almeida.	Flávio Ferreira Lopes INQUÉRITO CIVIL. APURAR AS IRREGULARIDADES APRESENTADAS NO ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO “MILHO DE PIPOCA RIO GRANDE”, SOBRETUDO QUANTO ÀS IRREGULARIDADES DETECTADAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS. PERDA OBJETO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
1.	N.º Tombamento: 1747/2012. N.º Auto: 2012/9147 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Poluição Ambiental. Parte(s) Interessada(s): Adilson Coelho Cordeiro, Aldenira Rodrigues Queiroz, Danielle Kristina Neves dos Santos, Boite Cabaret Nigth Club.	Jussara Maria Pordeus e Silva. PROCEDIMENTO (PP N.º 6242/2015), TENDO COMO ESCOPO APURAR AS NOTÍCIAS DE BARULHOS E TUMULTO EM VIA PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.
2.	N.º Tombamento: 3512/2014. N.º Auto: 2014/43203 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental.	Jussara Maria Pordeus e Silva. INQUÉRITO CIVIL. APURAR NOTÍCIA DE FATO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NÃO PERMITIDA PARA O LOCAL ONDE ESTÁ SITUADA A EMPRESA. AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE GRANDEPOTENCIAL POLUIDOR. MEDIDA ADMINISTRATIVA IMPOSTA À EMPRESA, INCLUSIVE COM APLICAÇÃO DE MULTA. IR-	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

<p>Parte(s) Interessada(s): Maria da Glória Fernandes - Me - Metack da Amazônia, IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Telamon Barbosa Firmino Neto, Ana Eunice Aleixo, Fábio Rodrigues Marques, Roberto Moita.</p>		<p>REGULARIDADE SANADA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>3. N.º Tombamento: 3248/2013. N.º Auto: 2013/37026 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Segurança em Edificações. Parte(s) Interessada(s): Orleilso Ximenes Muniz, Instituto Adventista de Manaus, Rua Prof. Marciano Armound, 1805 Cachoeirinha, Manaus - Am, 69065-120, Roberto Rocha Guimarães da Silva, José Lopes de Sousa Júnior, Fernando Sérgio Austregésilo Luz, Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira, Emerson José Rodrigues de Lima/OAB/Am 5.599, Antônio Dias dos Santos - Cel Qobm.</p>	<p>Jussara Maria Pordeus e Silva</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO INSTITUTO ADVENTISTA DE MANAUS, COM SEDE LOCALIZADA NA RUA PROF. MARCIANO ARMOUND, Nº 1805, CACHOEIRINHA. DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>4. N.º Tombamento: 4526/2015. N.º Auto: 2007/14260 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Serviços Hospitalares Parte(s) Interessada(s): Júlio de Castilhos, Sônia Maria Patrício Bra-</p>	<p>Jussara Maria Pordeus e Silva.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IRREGULAR AOS USUÁRIOS DA COOPERATIVA MÉDICA UNIMED EM PREJUÍZO DA RELAÇÃO DE CONSUMO DOS INTERESSADOS, BEM COMO VERIFICAR A REGULARIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES OFERTADOS AOS CONSUMIDORES. AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM TRÂMITE NA 10.ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.</p>

<p>ga dos Santos, Bernardino Cláudio de Albuquerque.</p>		<p>TRABALHO DA CAPITAL, SOB O PROCESSO N.º 0232249-49.2011.8.04.0001, CONCLUSA PARA A SENTENÇA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>1. N.º Tombamento: 3317/2012.</p> <p>N.º Auto: 2012/20849 Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Atos Administrativos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Escola Estadual Antônio Nuñez Jimenes, Lígia Abraham Fraxe Licatti, Emerson Dias da Silva, Luis Fabian Pereira Barbosa.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA ACERCA DE POSSÍVEL IMPROBIDADE RELACIONADA A IRREGULARIDADE NO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO QUE ULTRAPASSA A CARGA HORÁRIA PERMITIDA EM LEI. DILIGÊNCIAS SOLICITADAS PELO MEMBRO MINISTERIAL. SEMED E SEDUC INFORMARAM QUE APÓS PESQUISA NO SISTEMA PRODAM NÃO LOCALIZARAM O NOME DO SERVIDOR APONTADO NA DENÚNCIA. DENUNCIANTE NÃO SOUBE INFORMAR O NOME CORRETO DO SERVIDOR QUE ESTARIA SENDO BENEFICIADO COM O ACÚMULO INDEVIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>2. N.º Tombamento: 6592/2012.</p> <p>N.º Auto: 2012/45890 Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Aldenira Rodrigues Queiroz, Danielle Kristina Neves dos Santos, Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. AUTO DE INFRAÇÃO N.º 004194. DESCUMPRIMENTO A CONDICIONANTE N.º 11, DA L.M.I. N.º 108/2011. INSPEÇÃO IN LOCO. CONSTATADA A INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE AFLUENTES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMISSÃO DE CARTA DE APROVAÇÃO PARA FINS DE HABITE-SE. SANADA A IRREGULARIDADE APONTADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>3. N.º Tombamento: 945/2013.</p> <p>N.º Auto: 2013/9311 Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Cur-</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino .</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. JUNTADA DE TURMAS DE SEMESTRES DISTINTOS NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO. CARÁTER EXCEPCIONAL DA MEDIDA. NÚMERO IN-</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto</p>

<p>riculo Escolar</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Andrea Oliveira de Souza Silva, Luiz Antônio de Mello Rebello, FBN (Faculdade Boas Novas), Fernanda do Nascimento Melo, Leandro de Sousa Ramalho.</p>		<p>SUFICIENTE DE ALUNOS PARA A COMPOSIÇÃO DA NOVA TURMA. RESGUARDO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA IES. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 53, DA LEI N.º 9.394/96. POSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO INTEGRAL DOS VALORES PAGOS RELATIVOS A MATRÍCULA E MENSALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>do Conselheiro Relator.</p>
<p>4. N.º Tombamento: 2120/2013.</p> <p>N.º Auto: 2013/22377 Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Posturas Municipais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Orlando Cabral Holanda, Roberto Moita Presidente da Implurb, Antonio da Silva Noronha, Paulo Roberto Lima da Silva, Neuza Rita Dias Pinheiro, Roberto Moita.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. ORDEM URBANÍSTICA. EDIFICAÇÃO SOBRE DUTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA 18, CIDADE NOVA. INSPEÇÃO IN LOCO. CONSTATAÇÃO DA IRREGULARIDADE APONTADA. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELO MUNICÍPIO OBJETIVANDO A DEMOLIÇÃO DA REFERIDA EDIFICAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>5. N.º Tombamento: 969/2014.</p> <p>N.º Auto: 2014/13059 Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Violação Aos Princípios Administrativos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Bernardo Soares Monteiro de Paula, Socorro Andrade, Gabryela Almeida dos Anjos.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA CONSUBSTANCIADA NO FATO DE QUE FUNCIONÁRIOS REMUNERADOS PELA COMISSÃO DO PARQUE CIDADE DA CRIANÇA ESTARIAM PRESTANDO SERVIÇOS A EMPRESA PRIVADA METAMORFOSE, DE PROPRIEDADE DA SRA. SOCORRO ANDRADE. DILIGÊNCIAS REQUISITADAS POR MEMBRO DO PARQUET. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS MÍNIMOS A JUSTIFICAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. EMPRESA INATIVA PERANTE A RECEITA FEDERAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. DESNECESSIDADE DE OU-</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>

			TRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	
6.	N.º Tombamento: 835/2015. N.º Auto: 2015/9053 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Inscrição/Documentação. Parte(s) Interessada(s): TJ-AM, José Adelson da Silva Miranda, Maria das Graças Pessôa Figueiredo.	Públio Caio Bessa Cyrino.	INQUÉRITO CIVIL. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – 7.ª SUB-REGIÃO. ALEGADA IRREGULARIDADE NO EDITAL N.º 01/2014 QUE REGE O CERTAME. PREVISÃO DE INSCRIÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO ADOTADO FACE AO ALTO CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARES. POSSIBILIDADE DO CANDIDATO EFETIVAR INSCRIÇÃO POR MEIO DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA. AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE BANCA ORGANIZADORA. AUTONOMIA E DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA PARA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
1.	N.º Tombamento: 710/2016. N.º Auto: 2016/3301 Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Posturas Municipais. Parte(s) Interessada(s): Moacir Barroso dos Santos, IMPLURB.	Antonina Maria de Castro do Couto Val- le.	IRREGULARIDADE EM OBRA. PROPRIEDADE PARTICULAR. AÇÃO FISCALIZATÓRIA PELO IMPLURB. NOTIFICAÇÃO E EMBARGO DIRIGIDOS AO RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. ESGOTADA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.
1.	N.º Tombamento: 6578/2012. N.º Auto: 2008/2711 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Vigilância Sanitária e Epidemiológica.	José Ro- que Nunes Marques.	DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR A QUALIDADE DOS ALIMENTOS OFERECIDOS NO RESTAURANTE PRATO CIDADÃO, PROGRAMA ESTADUAL. APURAR CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ONDE SE PRODUZ A ALIMENTAÇÃO. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO.	À unanimidade dos presentes, pela homologação parcial do arquivamento, em consonância com o voto

<p>Parte(s) Interessada(s): Antônio Evandro Melo de Oliveira, Maria das Graças Soares Prola, Ana Lúcia Rocha Failace, Ademilson Fares Lira, Paulo C. Montenegro, Springer Plásticos da Amazônia S/A, Varcily Queiroz Barroso, Raquel Cristina Silvestre.</p>		<p>CONSTATAÇÃO DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS SERVIDOS. ARQUIVAMENTO PARCIAL DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>do Conselheiro Relator.</p>
<p>2. N.º Tombamento: 1070/2014. N.º Auto: 2014/13921 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Luis Fabian Pereira Barbosa.</p>	<p>José Roque Nunes Marques.</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE VIOLAÇÃO À MORALIDADE ADMINISTRATIVA. REPRESENTAÇÃO QUE SUSTENTA RECEBIMENTO DE VERBAS SALARIAIS POR SERVIDORES PÚBLICOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INVESTIGAÇÃO QUE CONCLUIU PELA INSUBSISTÊNCIA DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>3. N.º Tombamento: 1816/2014. N.º Auto: 2014/23953 Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Eletrobras Amazonas Energia.</p>	<p>José Roque Nunes Marques.</p>	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA. MORADORES DE COMUNIDADE INTERIORANA. ESTADO DO AMAZONAS. AGROVILA DO MOCAMBO DO ARARI. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PRAZO FIXADO PARA CUMPRIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>4. N.º Tombamento: 168/2015. N.º Auto: 2015/1672 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s):</p>	<p>José Roque Nunes Marques.</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS NO PRÊDIO DO DETRAN DE ITACOATIARA. SANEAMENTO DO PROBLEMA DEVIDAMENTE COMPROVADO. MUDANÇA DA UNIDADE PARA OUTRA LOCALIDADE. ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>

Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento.				
5.	N.º Tombamento: 295/2015. N.º Auto: 2015/3095 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Poluição. Parte(s) Interessada(s): Fabíola Almeida Marques, Fábrica de Plásticos, Danielle Kristina Neves dos Santos, Ana Eunice Aleixo.	José Roque Nunes Marques.	DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. APURAR POSSÍVEL COMETIMENTO DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA. EXISTÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.-FISCALIZAÇÃO. NÃO CONSTATAÇÃO DE POLUIÇÃO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO INQUÉRILTO CIVIL	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. C.S.M.P., em substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro e Secretário "ad hoc"

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro Suplente

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro